



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 435/89

ALTERA DISPOSITIVO CONTEDO NO INCISO I,
DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 414 DE 09 DE
DEZEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da
Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte
Lei.

Art. 1º- O inciso I, do artigo 4º da Lei nº 414 de 09 de
Dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

" Abrir créditos Suplementares até o limite de 270% (duzen-
tas e setenta por cento), do total de despesas fixadas para o exercício nos
termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e
bem como utilizar-se da reserva de Contingência, constituída no presente "suplemento".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor em data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 16 de Julho de
1989.

ARNIVAL CASIMIRO ALVES DE LIMA

PREFEITO